

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- http://hugd.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 19/2020 DANKIA/2020

Processo nº 23005.009414/2019-78

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UFGD, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado neste ato pelo Superintendente *pro tempore*, Luiz Augusto Freire Lopes, brasileiro, portador do RG nº 7.310.000-6 SSP/SP e CPF nº 574.031.808-44, nomeado pela Portaria-SEI nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020 e seu Gerente Administrativo Substituto, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº 187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020 publicada no DOU de 27/07/2020, processo administrativo nº 23005.009414/2019-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de dispensários eletrônicos de medicamentos**, especificado no **Item 1** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 62.449.723/0001-20

(Rua Pais da Silva, 476, Complemento A, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04.718-020, telefones: (11) 98145-5998 e (11) 3442-7755 - ramal 215, e-mails: daniel@dankia.com.br licitacoes@dankia.com.br – Daniel Aksler Berlin, CPF: 130.155.468-56, RG: 50.694.359-8 SSP/SP – Sócio)

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	CATMAT	Física	Quantidade Órgão gerenciador (HU/UFGD)	Quantidade Órgão participante (CH-UFC-EBSERH)	QUANTIDADE TOTAL	Preço Unitário	Valor Total
1	DISPENSÁRIO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTOS – CONJUNTO COM 02 TORRES AUTOMATIZADAS DE ARMÁRIOS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS UNITÁRIOS. - Duas (2) torres para medicamentos unitários, sendo uma (1) torre com oitenta (80) gavetas individuais, sendo cada gaveta com, no mínimo, dez (10) compartimentos e uma (1) torre com quarenta e oito (48) gavetas individuais, sendo cada gaveta com, no mínimo, seis (6) compartimentos; Os compartimentos devem ser modulares para comportar comprimidos/cápsulas, ampolas, frasco ampolas e bolsas de até 500mL.; O equipamento deve possuir sistema inteligente que possibilite o controle de abertura, registro da utilização pelo usuário e retirada unitária do produto do compartimento; - Dispor de software de gerenciamento de dispensação de itens por compartimento, controle de inventário e relatórios gerenciais; O sistema deve possibilitar a criação de regras por perfil de usuário e registro das movimentações realizadas e de acesso ao equipamento; O sistema deve permitir acesso e rastreabilidade por senha e biometria dos usuários; O sistema deve permitir a integração total com o software de gestão hospitalar (AGHU), permitindo o atendimento às prescrições médicas de pacientes, cadastro de produtos, transferências de estoques, movimentações e inventários. Deve permitir reportar em tempo real os consumos realizados, registrados via leitura de código de barras; relatórios de ponto de reposição de estoque configurado pelo administrador do dispensário; A proposta deve contemplar a integração com o sistema disponibilizado pela contratante; deverá ser fornecido software com licença definitiva e disponibilizadas em conjunto aos equipamentos; deverá possuir comprovante de Vistoria Técnica; - Tensão bivolt; bateria interna que permita o desligamento adequado do equipamento na falta de energia elétrica; deverá possuir mecanismo de emergência, para destravar o equipamento permitindo o acesso instantâneo a todos os itens na falta de energia elétrica ou falhas no sistema; deve permitir a reconfiguração e possibilidade de integrar mais armários modulares no futuro e mudar a configuração; e reconfiguração dos tamanhos das gavetas para medicamentos; - Deve possuir monitor de 15 polegadas "touch screen" (ou de maior tamanho), embutido nos equipamentos; o sistema deve impossibilitar a abertura das gavetas sem o acesso configurado; o equipamento deverá contar com leitores de códigos de barras integrados às torres; fechos comandados eletronicamente, que possibilitam o controle de abertura pelo usuário;	344067	Unid.	02	07	09	R\$ 177.000,00	R\$ 1.593.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.593.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/UASG- 155016.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ (UASG- 155020)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS
Luiz Augusto Freire Lopes
Superintendente *pro tempore*

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS
Vagno Nunes de Oliveira
Gerente Administrativo Substituto

(assinado eletronicamente)

DANKIA AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA
Daniel Aksler Berlin
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 13/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Aksler Berlin, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 16/08/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8386652** e o código CRC **42DC1B46**.